# LEI Nº 4.727, DE 24 DE MARÇO DE 2011

***"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo identificados:

| Nº | ENTIDADES | PROJETOS | SUBVENÇÕES | AUXÍLIO |
|---|---|---|---|---|
| I) | Associação Down de Itapira | Descobrindo um novo mundo através da Dança. | R$ 2.800,00 | - |
| II) | Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente | Aquisições de Equipamentos. | - | R$ 16.000,00 |
| III) | Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis | Adolescência Cidadã. | R$ 9.000,00 | - |
| IV) | Educandário Nossa Senhora Aparecida | Desenvolver, aprender educar / Artes plástica. | R$ 3.920,00 | - |
| V) | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | O brinquedo no cotidiano da criança com deficiência. | R$ 2.800,00 | - |
| VI) | Lar São José | Oficina de Capoeira, Teatro e Dança. | R$ 20.000,00 | - |
| VII) | Serviço Evangélico de Proteção a Infância | Núcleo de Informática. | R$ 16.000,00 | - |

**Art. 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 3º)** As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de março de 2011.

**Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**